



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
RUA SÓLON DE LUCENA, 10 CENTRO  
CNPJ: 08.767.154/0001-15**

Lei Municipal nº 966 de 10 de agosto de 2015

Extingue o parágrafo primeiro do art. 27 da Lei 948/2015, que trata da Estrutura Administrativa e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO A PARAÍBA**, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica extinto o parágrafo primeiro do art. 27 da Lei nº 948/2015, que trata da jornada de 20 horas semanais de trabalho para o cargo de Odontólogo que atua no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, tendo em vista o que determina a legislação vigente alusiva à essa matéria.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo do Cruz-PB, 10 de agosto de 2015

  
**ANA MARIA DUTRA DA SILVA**  
Prefeita Constitucional